

ATO DO COORDENADOR DE Nº 02/2021

Institui política de conscientização e adoção de medidas para coibição da prática de plágio ou contrafação nas atividades acadêmicas.

O Coordenador do Programa de Estudos Pós-Graduação em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, no uso de suas atribuições e

Considerando que o Programa está compromissado com uma pesquisa científica que evite fraude autoral;

Considerando que os recursos tecnológicos de cópia e cola podem, ainda que involuntariamente, acarretar fraude autoral;

Considerando que a Universidade em sua página na internet sugere vários programas que podem ser utilizados para detectar e prevenir plágios pelos links:

<http://www.pucsp.br/suporte/ferramentas-para-deteccao-de-plagio>

<http://www.pucsp.br/laboratorio-de-pesquisa-em-administracao/integridade-e-prevencao-de-plagio>

Considerando que além dos programas sugeridos para detectar e prevenir plágios existem outros disponíveis no mercado de forma gratuita ou onerosa;

Considerando o disposto no Ato do Pró-Reitor de Pós-Graduação nº 04/2011 que instituiu a política de conscientização e adoção de medidas para coibição da prática de plágio ou contrafação nas atividades acadêmicas da Pós-Graduação;

Resolve:

Artigo 1º O aluno ao encaminhar o requerimento e o trabalho acadêmico (dissertação ou tese) para o orientador para o fim de designação de data de defesa pública deverá instruir o pedido com **autodeclaração**, conforme modelo em anexo, na qual conste que ele submeteu o trabalho acadêmico a um programa de identificação de plágio e não foram encontradas ocorrências representativas de fraude autoral.

Artigo 2º O orientador também poderá submeter o trabalho do aluno a um programa de identificação de plágio.

Artigo 3º A autodeclaração assinada pelo aluno deverá instruir o pedido de defesa pública junto ao Programa.



Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM DIREITO

Artigo 4º Constatadas ocorrências representativas de fraude autoral o procedimento de defesa público será suspenso, ainda que na fase de sessão pública de arguição, conferindo-se ao aluno prazo razoável para manifestar-se.

Artigo 5º Esse ato entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação no Quadro de Avisos do Programa de Estudos Pós-Graduados em Direito da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo para permitir aos alunos se familiarizarem com os respectivos programas de prevenção de plágio.

São Paulo, 27 de agosto de 2021.

Silvio L F Rocha

Prof. Dr. Silvio Luis Ferreira da Rocha

*Coordenador do Programa de Estudos
Pós-Graduados em Direito da PUC-SP*